



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Angela Maria Batista Aguiar		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Cauê Batista Aguiar, realizados em Louisiana-Estados Unidos		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188157-4	PARECER Nº 0646/2000	APROVADO EM: 13.07.2000

I - RELATÓRIO

Angela Maria Batista Aguiar solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Cauê Batista Aguiar, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou, no Brasil, no Colégio 7 de Setembro, a 1ª série do ensino médio, com 972 h/a, em 1998; no 1º semestre de 1999, cursou 486 h/a do mesmo grau de ensino. Nos Estados Unidos, cursou, na Southwood High School, em Louisiana-Estados Unidos, no período de agosto de 1999 a junho de 2000, correspondente a 1.600 h/a, totalizando 3.058, carga horária superior ao exigido pela legislação brasileira.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Cauê Batista Aguiar tenha seus estudos realizados em Louisiana-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0646/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0646/2000
SPU Nº 00188157-4
APROVADO EM: 13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC